

## **Audição Assembleia da República**

### ***Lei n.º 171/XIII (Lei de Bases da Saúde)***

Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados,

A proposta de Lei de Bases da Saúde aprovada em Conselho de Ministros a 13 de dezembro de 2018 pretende estabelecer as bases de concretização do direito à proteção da saúde.

Ao longo do documento verificamos que existe o cuidado em refletir sobre as mudanças demográficas e epidemiológicas a que temos vindo a assistir no contexto da Saúde, englobando os cuidados continuados e os cuidados paliativos.

Apesar de existir esta preocupação em garantir a proteção da saúde ao longo de todo o ciclo vital, consideramos que estes cuidados deveriam ter sido enquadrados em base própria, e não apenas mencionados.

Do mesmo modo, a referência ao cuidador informal é algo que surge pela primeira vez nesta Lei. De igual modo, é nossa opinião que esta matéria deveria ter sido contemplada em base própria, tal como a saúde pública, a saúde mental e a saúde ocupacional, dada a relevância de que se reveste cada vez mais presente no nosso país. A criação de uma base específica promove o reconhecimento do estatuto e do importante papel do cuidador informal.

Constatamos que, ao contrário da pretensão da União das Mutualidades Portuguesas, ao longo do documento, não foi incluída a dimensão espiritual, a nosso ver, intrinsecamente ligada à pessoa e a todo o contexto de Saúde, conceito que não deve ser confundido com religião.

No que diz respeito à Saúde Mental, a Base 9 - parece-nos muito pobre e resumida. Trata-se de uma área que deve ser priorizada, onde as respostas têm de ser incontornavelmente melhoradas, em dimensões como a promoção da saúde mental, o combate à discriminação e exclusão social e a promoção da reinserção destas pessoas na comunidade.

É com agrado que vemos contemplado nesta Lei o alargamento do SNS aos requerentes de proteção internacional e migrantes com ou sem a sua situação legalizada. Consideramos ser a atitude correta e humana face à realidade social que conhecemos hoje, colocando Portugal na linha da frente da igualdade no tratamento de beneficiários.

Mas não deixamos de encarar com natural preocupação o debate em torno desta Proposta de Lei de Bases da Saúde.

Aqui, o Governo considera o Estado omnipresente e reserva à Economia Social um papel meramente residual.

A Lei de Bases dos últimos 28 anos não correspondia aos nossos anseios. Seria expectável que a sua revisão caminhasse no sentido certo, mas não é isso que nos é dado ver.

Esta proposta de nova Lei de Bases da Saúde não se coaduna, para não dizer que conflitua, com a Lei de Bases da Economia Social aprovada por unanimidade na Assembleia da República.

Para além desta questão estrutural, há outros constrangimentos para os quais temos chamado a atenção do Governo e que importa solucionar.

Estamos a falar das barreiras que se têm erguido à concessão de alvarás para a abertura de novas farmácias sociais e para a permissão das clínicas das Mutualidades prescrever meios complementares de diagnóstico e terapêutica e dos entraves a convenções para novas especialidades médicas.

Diz-nos a proposta de lei que a gestão dos cuidados de saúde deve ser pública, recorrendo às entidades privadas e à Economia Social apenas com carácter supletivo e temporário, transformando-as em entidades descartáveis e caracterizadas por volatilidade.

Não obstante o desrespeito manifestado pelo Governo relativamente às entidades da Economia Social que prestam serviços de saúde com tal proposição, impõem-se aqui algumas questões:

- O Sistema Nacional de Saúde terá capacidade para responder às necessidades de todos os cidadãos?

- Sabendo que a esperança média de vida dos portugueses se situa atualmente nos 81 anos - o que irá originar um aumento dos custos ao nível dos cuidados, tratamentos e medicação e um aumento da exigência por parte dos utentes - terá o Estado essa capacidade financeira?
- Terá o Sistema Nacional de Saúde capacidade humana e técnica para responder e substituir as entidades da Economia Social que trataram da saúde dos portugueses de forma contínua e próxima ao longo de todos estes anos?
- Terá o Estado português capacidade para suportar os custos técnicos e financeiros das suas opções baseadas no conceito do «orgulhosamente só»?

Consideramos que esta Lei de Bases da Saúde carece de uma base dedicada especificamente às entidades do setor da economia social, pilar relevante em matéria de cuidados de Saúde e assistência medicamentosa em Portugal, que, sempre num espírito de cooperação e complementaridade com o setor público, apoiou e pode apoiar o Estado no cumprimento do direito à proteção da Saúde dos cidadãos.

Senhores Deputados,

Esta Lei está redigida de uma forma muito sucinta e, por vezes, vaga.

Compreendemos a necessidade de se criar um documento lato que estabeleça as regras gerais de orientação e, posteriormente, a estratégia de detalhá-las em documentos complementares.



Contudo, este documento basilar carece de pontos específicos que devem ser contemplados, a fim de se criar uma nova Lei de Bases de Saúde visionária, inovadora e passível de refletir as necessidades de Saúde ao longo dos anos. Este documento, tal como se apresenta, não traz nada de novo e de relevante para os Portugueses e para o Setor da Economia Social.

Todos os setores têm qualidades e defeitos, contudo é preciso reconhecer que o Setor Social é capaz de prestar, muitas vezes sem apoios do Estado, serviços de elevada qualidade, em áreas consideradas deficitárias, com respostas de proximidade. Concomitantemente, não pode ser ignorada a escolha livre dos cidadãos relativamente à entidade prestadora de cuidados, na medida dos recursos existentes.

- Será que a prestação de serviços de saúde de maior proximidade não iria reduzir os custos e melhorar a qualidade dos serviços? Vejam-se o caso do internamento domiciliário e as respostas no âmbito dos cuidados paliativos e continuados.

- Quase diariamente recebemos relatos, através dos mais diversos meios, de territórios sem cobertura de serviços de saúde ajustada às suas necessidades. As Associações Mutualistas já manifestaram reiteradamente a sua disponibilidade para aproximar os cuidados de saúde das populações mais desprotegidas. Porque não se consideram estas propostas?

Nesta Lei de Bases da Saúde, o SNS é assumido como norma para todas as soluções em saúde, algo que parece inviável quando se procuram soluções ajustadas ao século XXI.

A Lei de Bases da Saúde não é uma Lei que deva defender, por razões meramente ideológicas, o setor público, o setor social ou o setor privado, deve reunir o que há de melhor nestes setores, porque o que está em causa é a Saúde e o Bem-estar de Todas as Pessoas.

Muito Obrigada